LEI MUNICIPAL Nº 5.964, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.892, DE 24 DE MAIO DE 1976, QUE "PROIBE A INSTALAÇÃO DE BUATES, BOTEQUINS, BEM COMO SIMILARES NAS PROXIMIDADES DE TEMPLOS RELIGIOSOS E HOSPITAIS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.892, de 24 de maio de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único:

"Art. 1º - Não serão concedidas licenças para funcionamento de bares, botecos, boates, cabarés, bem como similares, nas proximidades de templos religiosos e hospitais, já em funcionamento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal